

J. Paulo



Autor: Mesa da Câmara Municipal
Projeto de lei nº 142/83
Processo nº 192/83

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA 252

LEI Nº 3.013
De 18 de novembro de 1 983

Dispõe sobre alteração de valores da escala de referências de vencimentos do pessoal do Poder Legislativo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 16 de novembro de 1 983, promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Passam a ser os seguintes, a contar de 1º de Novembro de 1 983, os valores da escala de referências de vencimentos do pessoal ativo e inativo do Poder Legislativo:

<u>REFERÊNCIAS</u>	<u>VALOR MENSAL Cr\$</u>
8/M	57.120,00
9/M/1	57.735,00
01	61.030,00
02	65.300,00
03	69.475,00
04	98.450,00
05	105.470,00
06	110.220,00
07	114.440,00
08	122.610,00
09	131.810,00
10	138.455,00
11	143.565,00
12	150.130,00
13	160.000,00
14	169.500,00
15	175.480,00
16	185.495,00
17	202.060,00
18	226.745,00
19	257.350,00
20	290.370,00
21	309.420,00
22	333.100,00
23	357.895,00
24	392.360,00
25	406.970,00
26	424.575,00

[Handwritten signature]



Garbino

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA. 253

fls.02

Artigo 2º - O valor do salário familiar passa a ser fixado em Cr\$ 2.860,00 (dois mil, oitocentos e sessenta cruzados), por dependente, a contar da data de que trata o artigo anterior.

Artigo 3º - O disposto nesta lei aplica-se ao pessoal contratado, bem como, ao colocado à disposição do Legislativo pela Prefeitura Municipal.

Artigo 4º - As despesas resultantes da aplicação desta lei, onerarão as dotações próprias do orçamento vigente, do Poder Legislativo, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 19 (dezoito) de novembro de 1983 - (mil novecentos e oitenta e três).

GLOCCALDO MEDINA
-Prefeito Municipal-

Publicada no Departamento da Administração Municipal, na data supra.

Jose Maria Biondo
JOSÉ MARIA BIANDO
-Diretor do Departamento da Administração-

Registrada às fls. nºs. 197 e 198 do livro competente nº 19.

PROCESSO Nº 1 860/72 *JRG*